

Comissão Eleitoral:

Prof^a. Eliane Pozzebon

Profa. Simone Meister Sommer Bilessimo

Prof. Fernando Spanhol

STAE. Valdirene Motta Hahn Gonçalves

Acadêmico: Lucas dos Santos Ferreira

Cronograma:

Data da eleição: 09/12/2014

Lançamento do edital: 06/11/2014

Período de inscrições: 06/11/2014 até 10/11/2014

Homologação de inscrições: 11/11/2014

EDITAL Nº 09/Campus Araranguá /2014

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (Portaria 83/ARA/2014), conforme o que determinam a Resolução 018/CUN/2004 de 30 de novembro de 2004, o Regimento da UFSC e a Ata da a Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Anunciar e convocar os professores do quadro permanente da UFSC - Campus Araranguá, que lecionam para o Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação no semestre atual e/ou anterior, ou pertencente ao Colegiado do Curso, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso para, no dia **09/12/2014** das **09:30 horas às 21:00 horas**, na unidade Jardim das Avenidas do Campus Araranguá, elegerem o Coordenador e Subcoordenador do curso acima mencionado.

Artigo 2º - As inscrições dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (no anexo I) e deverão ser efetivadas junto à Secretaria do Campus Araranguá, nos dias **06 a 10/11/2014**, das **14:00 horas às 17:00 horas e das 18:00 horas às 21:00 horas**. A homologação das inscrições ocorrerá no dia **11/11/2014**. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

Artigo 3º - Serão elegíveis somente os professores efetivos do Campus Araranguá que ministram e/ou que tenham ministrado no semestre anterior, disciplinas para o curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, ou que façam parte do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

Artigo 4º - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual do número de votos.

Artigo 5º - A eleição será validada com qualquer quórum.

Artigo 6º - São aptos a votar todos os professores efetivos que lecionam para o curso de Tecnologias da Informação e Comunicação no semestre atual e/ou anterior da eleição, ou que façam parte do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no semestre da eleição.

Artigo 7º - O local de votação contará com 01 mesa eleitoral e duas urnas de votação, uma para professores e outra para estudantes.

Artigo 8º - A mesa será composta por membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - O voto será paritário entre os professores e alunos aptos a votar, segundo o cálculo abaixo:

$$\frac{n^{\circ} \text{ de votos de professores}}{n^{\circ} \text{ de professores votantes}} \times 50\% + \frac{n^{\circ} \text{ de votos de estudantes}}{n^{\circ} \text{ de estudantes votantes}} \times 50\% = \text{Percentual de votos}$$

Artigo 10º – Será declarado eleito o candidato com maior percentual de votos obtidos.

Artigo 11º- Não serão admitidos votos por procuração.

Artigo 12º - Serão nulos, para todos os efeitos os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas contiverem rasuras.

Artigo 13º - O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e/ou documentos oficiais de identificação docente ou discente da UFSC.

Artigo 14º - Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Artigo 15º - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFSC e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Artigo 16º - Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral, este enviará ata e o material para o Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação para homologação.

Artigo 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18º- Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso no prazo de até 48h após a homologação.

ANEXO I : Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e Subcoordenador

Candidato a coordenador - Nome	
SIAPE:	
Assinatura	

Candidato a subcoordenador - Nome	
SIAPE:	
Assinatura	

Araranguá, ____ de novembro de 2014.

Recebido por:

Despacho da Comissão Eleitoral:
